

TORNAR SEM EFEITO-17/07/2019-FASEPA

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO 425558/2019, Portaria 355/2019, CONSIDERANDO A NÃO REALIZAÇÃO DA VIAGEM A CIDADE DE RURÓPOLIS, CONFORME MEMORANDO 261,282/2019-CESEBA E, REGISTRA A DEVOLUÇÃO DE RECURSO, PUBLICAÇÃO 425559, Portaria 356/2019 -ELEMENTO DE DESPESA 339030-NO VALOR DE R\$80,00, AGENTE SUPRIDO ROSANGELA MARIA COUTO SALES-MATRÍCULA Nº 3223027/ 1, REFERENTE AO PROCESSO: 162916/2019
ORDENADOR DE DESPESA: MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Protocolo: 455460**DEVOLUÇÃO DE RECURSO -17/07/2019**

A FASEPA REGISTRA A DEVOLUÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO, CONSIDERANDO MEMORANDO 262/2019, (CAS) CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO,
-PROCESSO.251037/2019 (PORT. 536/2019)-PUBLICAÇÃO -439500
-RECURSO DEVOLVIDO: R\$100,00 (ELEMENTO DE DESPESA 339030)
-RECURSO DEVOLVIDO: R\$100,00 (ELEMENTO DE DESPESA 339033)
-AGENTE SUPRIDO: ALINE OLIVEIRA AGUIAR FERREIRA
-CARGO:ASSISTENTE SOCIAL - MATRÍCULA Nº 57211732/ 2
ORDENADOR DE DESPESA:MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Protocolo: 455257**PRORROGAÇÃO DE PRAZO SUPRIMENTO DE FUNDOS-17/07/2019**

PRORROGAR O PRAZO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA DE 15(QUINZE) PARA 30(TRINTA), REFERENTE AO PROCESSO 190719/2019, Portaria 387/2019, PUBLICAÇÃO Nº 428604/2019, CONSIDERANDO DESPACHO PAGINA 18 DO PROCESSO
ORDENADOR DE DESPESA:MIGUEL FORTUNATO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR

Protocolo: 455296

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

DIÁRIA**Tornar sem Efeito**

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, decide:

- Tornar sem Efeito a Portaria de nº 282 de 11 de julho de 2019, publicada no DOE nº 33919, de 12 de julho de 2019, Protocolo: 453385, referente a diárias.

Ordenador: Rogério Barra

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo: 455473**OUTRAS MATÉRIAS****DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CPAD/PROCON.****RESENHA 080/2019 SEJUDH - PROCON/PA**

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0115-020.619-9

RECLAMADO: BANCO PAN S/A.

O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0115-020.619-9, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 4.500 UPF'S (QUATRO MIL E QUINHENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 - Pedreira, NADILSON NEVES - Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 081/2019 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0115-020.606-2

RECLAMADO: BANCO ITAUCARD S/A.

O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0115-020.606-2, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 4.800 UPF'S (QUATRO MIL E OITOCENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 - Pedreira, NADILSON NEVES - Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 082/2019 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 0115-030.364-3

RECLAMADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O PROCESSO ADMINISTRATIVO 0115-030.364-3, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 16.000 UPF'S (DEZESSEIS MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 - Pedreira, NADILSON NEVES - Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 083/2019 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 419/2017

RECLAMADO: H V S NOGUEIRA EIRELI.

O PROCESSO ADMINISTRATIVO 419/2017, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.000 UPF'S (MIL Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 - Pedreira, NADILSON NEVES - Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 084/2019 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 051/2019

RECLAMADO: QUEIROZ & BRILHANTE LTDA.

O PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2019, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 - Pedreira, NADILSON NEVES - Diretor do PROCON/PA.

RESENHA 085/2019 SEJUDH - PROCON/PA

O Governo do Estado do Pará, neste ato representado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos SEJUDH e Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON PARÁ, faz publicar, com fulcro no artigo 42 do Decreto nº 2.181/97, Despachos e Decisões proferidos nos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PAD. : Nº 185/2019

RECLAMADO: ÁGUA DO NORTE LTDA.

O PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2019, o qual foi aplicado pena de multa ao Reclamado, totalizando o montante de 1.200 UPF'S (MIL E DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal). O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejará na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto. A guia para recolhimento de multa poderá também ser retirada no PROCON/PA, na Coordenação de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito na Travessa Lomas Valentinas, 1.150 - Pedreira, NADILSON NEVES - Diretor do PROCON/PA.

Protocolo: 455179

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

DESIGNAR SERVIDOR**PORTARIA Nº 55/2019 - GGA/SEDEME BELÉM-PA, 12 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA - SEDEME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto datado de 17/01/2019, publicado no DOE Nº 33.784 de 18/01/2019 e Portaria nº 04/2019 - GS/SEDEME de 08/02/2019, publicado no DOE nº 33.802 de 12/02/2019;

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto do art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual; e o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro 2006.